



**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
NOTA INFORMATIVA Nº 06/2020 - CURITIBA 24 DE ABRIL DE 2020**

O Instituto Água e Terra, autarquia Estadual de Meio Ambiente do Estado do Paraná, instituída pela Lei Estadual 20.070, de 218 de dezembro de 2019, neste ato representado por seu Diretor Presidente Everton Luiz da Costa Souza, nomeado pelo Decreto Estadual 3.820, de 10 de janeiro de 2020, em cumprimento as determinações do Decreto Estadual nº. 4.230, de 16 de março de 2020 e Decreto Estadual 4.482, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus-COVID19, estabelece as orientações para andamento dos procedimentos administrativos no âmbito do Instituto Água e Terra:

1. Ficam suspensos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os prazos administrativos para licenciamentos, renovação de licenças, outorgas, apresentação de relatórios de automonitoramento, atendimento a condicionantes de licenças ambientais, defesas e recursos administrativos decorrentes de Autos de Infração Ambiental, acesso aos autos dos processos físicos e demais procedimentos administrativos ambientais em andamento perante o Instituto Água e Terra.
2. Informamos que as orientações acima determinadas entram em vigor a contar da presente data, em caráter temporário durante a vigência do Decreto Estadual 4.230/2020 e Decreto Estadual 4.482/2020, enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.


EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra